



sabesp

Contrato n°

641/14

Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo  
Unidade de Negócio Médio Tietê - RM  
R. Dr. Costa Leite, 2000 - CECAP - CEP 18606-820 - Botucatu, SP  
Tel. (14) 3811 8224 - Fax (14) 3811-8245  
www.sabesp.com.br

## CONTRATO DE DOAÇÃO DE REDES

### DOAÇÃO DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO LOTEAMENTO DENOMINADO "RESIDENCIAL LIVIA I" - BOTUCATU

**LIVIA TAVARES PADOVAN GHELARDI**, brasileira, do lar, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 10.505.462-8/SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob nº 198.215.568-09, casada no regime comunhão parcial de bens com **ALEXANDRE GHELARDI**, brasileiro, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade, RG nº 8.427.046-9/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 850.924.398-91, ambos residentes e domiciliados à Av. Dr. Afonso Vergueiro, nº 1860, Apto 81, Centro, em Sorocaba-SP, neste ato, representados por **ALEXANDRE GHELARDI**, já qualificado, através da procuração pública lavrada em 22/06/10, livro 0109, página 072 e substabelecimento lavrada em 07/07/2010 no Oficial de Registro Civil de Pessoas naturais e Tabelião de Notas da cidade de Botucatu, Distrito de Rubião Júnior, designados **DOADORES**, o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Professor Pedro Torres, nº 100, Centro, em Botucatu-SP, designado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício, autorizado pela Lei Municipal nº 5.127, de 30 de março de 2010 e a **COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP**, com sede em São Paulo- Capital, na Rua Costa Carvalho, nº 300, CNPJ/MF nº 43.776.517/0001-80, designada **SABESP**, estatutariamente representada por dois de seus Procuradores, considerando:

O que dispõe a Lei Municipal nº 5.127, de 30 de março de 2010, que autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio de Cooperação com o Estado de São Paulo por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento e Energia visando à gestão associada dos serviços de saneamento básico, com delegação, ao Estado, das competências municipais de regulação, inclusive tarifária, e de fiscalização dos serviços municipais de abastecimento de água e esgotamento sanitário e a autorização da execução desses serviços pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por intermédio de contrato de programa;

O que dispõe o Contrato de Programa nº 197/2010 quanto aos projetos relativos às obras de expansão de serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário oriundos de parcelamentos de solo, loteamentos, empreendimentos imobiliários de qualquer natureza e de responsabilidade de empreendedores, cláusulas 5.1 letra "c" e 6.1, letra "b", a seguir transcritas:

Advogada - AM 111  
OAB/SP - 140.611  
531817



sabesp

Contrato nº 641/14

Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo  
Unidade de Negócio Médio Tietê - RM  
R. Dr. Costa Leite, 2000 - CECAP - CEP 18606-820 - Botucatu, SP  
Tel. (14) 3811 8224 - Fax (14) 3811-8245  
www.sabesp.com.br

#### 5.1. São obrigações da **SABESP**:

c) propor diretrizes, analisar e aprovar projetos, verificar a conformidade aos projetos das respectivas obras de expansão de serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário oriundos de parcelamento de solo, loteamentos, empreendimentos imobiliários de qualquer natureza e de responsabilidade de empreendedores, bem como elaborar termos de recebimento em doação para o **MUNICÍPIO** e a cessão deste à **SABESP** para operação e manutenção;

#### 6.1. São obrigações do **MUNICÍPIO**:

b) providenciar cessão à **SABESP** das infraestruturas necessárias às expansões de serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário decorrentes de parcelamentos de solo, loteamentos, empreendimentos imobiliários de qualquer natureza, de responsabilidade dos respectivos empreendedores, com vistas à operação e manutenção, até efetiva reversão não onerosa ao **MUNICÍPIO**, por ocasião do encerramento contratual;

Que, tendo os **DOADORES** concluído, nos termos do artigo 5º, parágrafo único da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, a implantação dos equipamentos urbanos de água e coleta de esgotos, legalmente preestabelecidos como requisito de aprovação do Loteamento denominado "**RESIDENCIAL LIVIA I**", localizado no Município de Botucatu, conforme plantas e demais documentos constantes do dossiê SABESP nº 11/014.087 Tomo I e resultando comprovada a observância dos critérios normativos e especificações técnicas exigidas para fins operacionais das redes em questão, nada impedindo sua interligação ao sistema operado pela **SABESP**, têm justo e contratado e resolvem as partes, formalizar a presente doação, mediante as seguintes condições:

#### CLÁUSULA 1ª - OBJETO

Os **DOADORES** são proprietários dos sistemas de água e esgoto preestabelecidos como requisito de aprovação do Loteamento denominado "**RESIDENCIAL LIVIA I**" e neste ato doa ao **MUNICÍPIO**:

Handwritten signatures and a circular stamp are present at the bottom of the page, indicating the formalization of the deed.



sabesp

Contrato n° 641/14

Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo  
Unidade de Negócio Médio Tietê - RM  
R. Dr. Costa Leite, 2000 – CECAP – CEP 18606-820 – Botucatu, SP  
Tel. (14) 3811 8224 – Fax (14) 3811-8245  
www.sabesp.com.br

1.1.1 – Rede de distribuição de água tratada assentada, sendo:

- 2.257m Tubos PVC 50mm
- 186m Tubos PVC 75mm
- 57m Tubos PVC 100mm
- Peças e conexões

**TOTAL DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA R\$ 40.083,82**

1.1.2 – Rede de Coleta de esgoto assentada, sendo:

- 1.760m Tubo cerâmico 150mm
- 776m de Tubo cerâmico 100mm
- 28 Unidades – Tampão de FoFo 600mm
- Peças e conexões

**TOTAL DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA R\$ 151.728,62**

## CLÁUSULA 2ª - ACEITE DE DOAÇÃO PELO MUNICÍPIO

2.1 - O **MUNICÍPIO** aceita e recebe os Sistemas de Distribuição de Água e de Coleta de Esgoto Sanitário, para incorporação ao seu patrimônio, após ter sido comprovada, através de análise e aprovação da **SABESP**, a observância dos critérios normativos e especificações técnicas, nada impedindo a sua doação à **SABESP**, para interligação aos Sistemas de Distribuição e Coleta por ela operados.

## CLÁUSULA 3ª - OBRIGAÇÕES DOS DOADORES

3.1 – Os **DOADORES** obrigam-se a responder:

3.1.1 - pelas despesas decorrentes da interligação dos Sistemas de Distribuição de Água e Coleta de Esgotos, ora doados, aos Sistemas de Distribuição e Coleta operados pela **SABESP**;

3.1.2 - pelas despesas com reparos e consertos necessários por ocasião da entrada das redes em serviço;

3.1.3 - pela instituição, em favor da **SABESP**, de faixas de servidão ao longo das redes assentadas no interior do empreendimento, sempre que as tubulações não estiverem implantadas em logradouros públicos oficiais;

*(Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page)*



sabesp

Contrato nº

641/14

Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo  
Unidade de Negócio Médio Tietê - RM  
R. Dr. Costa Leite, 2000 - CECAP - CEP 18606-820 - Botucatu, SP  
Tel. (14) 3811 8224 - Fax (14) 3811-8245  
www.sabesp.com.br

3.1.4 - pelos custos envolvidos para remanejamento ou quaisquer outros serviços que se façam necessários para atendimento das especificações da **SABESP**, nos casos de alterações de greides no terreno, que ocorrerem após a assinatura do presente e que impliquem em prejuízos às redes assentadas;

#### CLÁUSULA 4ª - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 - O **MUNICÍPIO** obriga-se por este próprio instrumento e na melhor forma de direito e na forma como vem representado, ceder à **COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP**, as infraestruturas ora recebidas, com vistas à operação e manutenção destas, até efetiva reversão não onerosa ao **MUNICÍPIO**, por ocasião do encerramento contratual.

#### CLÁUSULA 5ª - ACEITE DA CESSÃO PELA SABESP

5.1 - A **SABESP**, neste ato e na forma como vem representada, aceita e recebe os Sistemas de Água e Coleta de Esgoto do Loteamento denominado "**RESIDENCIAL LIVIA I**", para manutenção e operação, após ter sido comprovada a observância de seus critérios normativos e especificações técnicas, nada impedindo a sua interligação aos Sistemas de Distribuição e Coleta por ela operados.

#### CLÁUSULA 6ª - OBRIGAÇÕES DA SABESP

6.1 - A **SABESP** obriga-se a:

6.1.1 - assumir os sistemas ora recebidos em doação, responsabilizando-se pela sua manutenção e operação;

6.1.2 - efetuar a interligação das redes aos seus sistemas, passando a operá-las, mediante pagamento, pelos usuários, das tarifas correspondentes.

#### CLÁUSULA 7ª - VALOR

7.1 - Para efeito de incorporação no patrimônio do **MUNICÍPIO** é atribuído, aos sistemas ora doados, o valor global de R\$ 191.812,44 (Cento e noventa e um mil, oitocentos e doze reais e quarenta e quatro centavos).

*(Handwritten signatures and blue ink scribbles at the bottom of the page)*



sabesp

Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo  
Unidade de Negócio Médio Tietê - RM  
R. Dr. Costa Leite, 2000 - CECAP - CEP 18606-820 - Botucatu, SP  
Tel. (14) 3811 8224 - Fax (14) 3811-8245  
www.sabesp.com.br

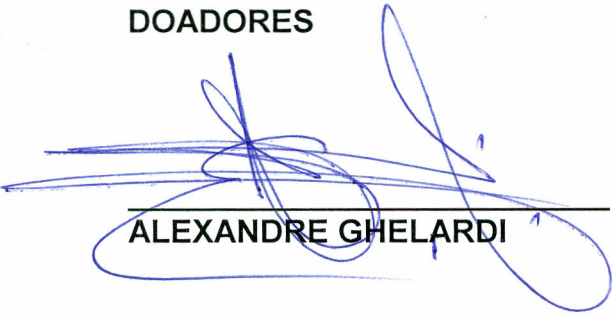
**CLÁUSULA 8ª - FORO**

8.1- O Foro para deslinde das questões judiciais oriundas do presente contrato é o da situação do imóvel, onde se encontra assentada as redes, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, assinam o presente em 03 (três) vias, de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Botucatu, 22 de outubro de 2014.

**DOADORES**

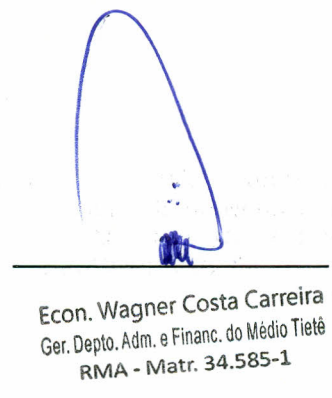
  
\_\_\_\_\_  
**ALEXANDRE GHELARDI**

**MUNICÍPIO**

  
\_\_\_\_\_  
**PREFEITO MUNICIPAL**

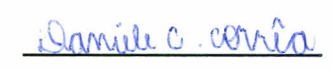
**SABESP**

  
\_\_\_\_\_  
Engº Maurício Tápia  
Ger. Dep. Gestão e Des. Operacional  
RMO Matr. 34781-1

  
\_\_\_\_\_  
Econ. Wagner Costa Carreira  
Ger. Depto. Adm. e Financ. do Médio Tietê  
RMA - Matr. 34.585-1

**TESTEMUNHAS:**

  
\_\_\_\_\_  
**Andreia Ap. Oliveira Vicentini**  
Téc. Serv. Admin. - RM 111  
Matr. 55.342-9

  
\_\_\_\_\_  
**Daniele Carvalho Corrêa**  
Estagiária de Administração-RM.111  
Matrícula 120.424-3

